



**SECRETARIA PEDAGÓGICA – COMUNICADO 20/2021
EDITAL NÚMERO 02/2021 - PARA CONCESSÃO DA BOLSA AUXÍLIO EM 2021 –
ENTREVISTA SOCIOECONÔMICA**

Prezados (as) Alunos (as) e Familiares,

Informamos que o período de inscrições para o processo seletivo e concessão do benefício da bolsa auxílio para estudos no ano de 2021 ocorrerá nos dias **08/03 a 15/03 até às 09h00**, por meio de requerimento no portal do aluno - Aluno@Net (Requerimento: **entrevista socioeconômica/bolsa auxílio**).

Todos (as) alunos (as) interessados e que estiverem regularmente matriculados nos cursos de formação do 1º, 2º e 3º ciclos, poderão solicitar o agendamento da entrevista socioeconômica, inclusive os (as) alunos (as) que participaram do processo para concessão de auxílio transporte edital número 01/2021 e que tiveram seu pedido **INDEFERIDO**, desde que sua reprovação não tenha sido o critério de renda familiar per capita superior a 1 e ½ (um e meio) salário mínimo (nacional) vigente no ano da análise socioeconômica.

Os critérios, documentos obrigatórios e outras informações encontram-se no **EDITAL N°02/2021 - PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSA AUXÍLIO**, disponível no site da EMESP TOM JOBIM – e pode ser acesso pelo link (<https://emesp.org.br/servico-social>).

Caso tenham qualquer dúvida, entrem em contato com a Secretaria Acadêmica ou com o Serviço Social para que possamos auxiliá-los da melhor maneira possível.

Contato Secretaria:

secretaria.aluno@emesp.org.br

Contatos do Departamento de Serviço Social

(11) 96570-3832 / (11) 96574-6643

social@emesp.org.br

**São Paulo, 08 de março de 2021
Atenciosamente,
Equipe Social e Pedagógica – Emesp**

EDITAL Nº 02/2021

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSA AUXÍLIO PARA O ANO LETIVO DE 2021

A Associação de Cultura, Educação e Assistência Social Santa Marcelina, Organização Social de Cultura, com CNPJ/MF nº 10.462.524/0002-39, gestora da Escola de Música do Estado de São Paulo – EMESP TOM JOBIM, torna público seu Processo Seletivo para Concessão de Bolsa Auxílio para o ano letivo de 2021, em conformidade com o Contrato de Gestão nº 05/2017 - Eixo 5 –item 2, Programa de Bolsas de Estudo.

Este edital é destinado aos interessados em participar do Processo Seletivo para Concessão da Bolsa Auxílio, ofertadas para o ano letivo de 2021, aos alunos(as) que optarem pelo retorno presencial nas atividades e que atendam às diretrizes contidas neste Edital, também disponível no site da Escola de Música do Estado de São Paulo – EMESP Tom Jobim (<http://emesp.org.br/servico-social>) e na forma física, junto à Secretaria Acadêmica ou no Departamento de Serviço Social.

O(a) aluno(a) que participou do Processo Seletivo Para Concessão de Bolsa Auxílio Para o Ano Letivo de 2021 edital nº01/2021 e teve sua entrevista considerada **INDEFERIDA** poderá participar deste processo desde que o motivo de reprovação não tenha sido o critério de Renda familiar per capita superior a 1 e ½ (um e meio) salário mínimo (nacional) vigente no ano da análise socioeconômica.

I. Processo Seletivo para Concessão de Bolsa-Auxílio

Este edital tem a finalidade de informar as condições de inscrição, bem como, tornar público os procedimentos e critérios que pautarão o Processo Seletivo para Concessão de Bolsa Auxílio para o ano letivo de 2021.

A Bolsa Auxílio destina-se aos alunos e alunas, exclusivamente, matriculados (as) nos cursos de formação do 1º, 2º e 3º ciclos e que atendam as condições socioeconômicas previstas neste edital, sendo concedida de modo individual, pessoal e intransferível, durante o período letivo do ano de 2021.

As modalidades/ instrumentos que retornarem gradativamente terão o benefício concedido a partir da autorização da retomada das aulas presenciais sem pagamento retroativo.

Para participar do Processo Seletivo para Concessão de Bolsa Auxílio de que trata este Edital, os (as) alunos (as) interessados (as) e que atendam às exigências e requisitos previstos, deverão solicitar sua participação no processo por meio de requerimento no portal do aluno - Aluno@Net (**requerimento: entrevista socioeconômica/bolsa auxílio**) no período de **08/03 a 15/03/2021** até às 09h do horário de Brasília.

II. Critérios

- Renda familiar per capita de até 1 e ½ (um e meio) salário mínimo (nacional) vigente no ano da análise socioeconômica (em conformidade com as normas complementares ao Decreto 61.134, de 25-02-2015, que concede a isenção integral do pagamento de tarifa aos estudantes que especifica, nos termos da Lei 15.692, de 19-02-2015 - Passe Livre).
- Estar regularmente matriculado (a) em um dos cursos de formação do 1º, 2º e 3º.
- Não estar matriculado (a) como bolsista dos Grupos Artísticos da EMESP Tom Jobim.
- O(a) aluno(a) que participou do Processo Seletivo Para Concessão de Bolsa Auxílio Para o Ano Letivo de 2021 edital nº01/2021 e teve sua entrevista considerada **INDEFERIDA** poderá participar deste edital desde que o motivo de reprovação não tenha sido o critério de renda familiar per capita superior a 1 e ½ (um e meio) salário mínimo (nacional) vigente no ano da análise socioeconômica.

III. Entrevista

As entrevistas ocorrerão mediante o agendamento prévio conforme cronograma a seguir:

- **Agendamento de entrevista** - O agendamento das entrevistas será realizado pelos Departamento de Serviço Social e/ou pela Secretaria Acadêmica no período **de 08 de março a 15 de março de 2021**.
- **Entrevistas Socioeconômicas** - As entrevistas para este processo seletivo de concessão para a Bolsa Auxílio serão realizadas de **15 a 23 de março de 2021**, **virtualmente** através da plataforma **Zoom** mediante agendamento prévio realizado pelo Departamento de Serviço Social e/ou Secretaria Acadêmica no período informado neste edital.

Os links de acesso serão encaminhados individualmente pelo e-mail ou aplicativos de comunicação informado no ato do agendamento para os alunos (as) e/ou responsável.

Os **atendimentos presenciais** ocorrerão somente nos casos de impossibilidade de acesso à internet. Essa informação deverá ser repassada pelo aluno e/ou responsável no momento do agendamento.

As documentações exigidas no item **IV – Documentação** deste edital deverão ser enviadas para o e-mail: social@emesp.org.br com **1 dia útil de antecedência da data agendada**. O assunto do e-mail deverá seguir o exemplo:

Bolsa Auxílio – Nome completo do aluno (a)

Os documentos encaminhados devem conter informações legíveis para compreensão dos dados dos (as) alunos (as) e/ou responsáveis participantes do processo.

IV. Documentação

Os documentos exigidos para participação do Processo Seletivo de Concessão de Bolsa-Auxílio são:

Documentos de Identificação do(a) Candidato(a)/ Aluno(a)

- ✓ **RG** - Carteira de Identidade (original e cópia).
- ✓ **CPF** - Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (original e cópia).
- ✓ **Cartão de Transporte (cartão magnético)** – (original e cópia) O aluno ou a aluna que solicitar a Bolsa Auxílio deverá apresentar no momento da entrevista socioeconômica os bilhetes de transporte que utilizará para frequentar as aulas na escola.
- ✓ **Transporte: Trazer preenchido o modelo VI: Transporte que utilizará para frequentar a EMESP (incluir este modelo para facilitar a visualização do trajeto do(a) aluna(a) até a EMESP e retorno para casa).**
- ✓ **Comprovante de residência** – Deverá apresentar conta de água ou energia ou telefone fixo ou TV a cabo para comprovação de residência.
- ✓ **Se assalariado:** Apresentar 1 (um) demonstrativo de renda recente ou mês do vigente;
- ✓ **Se trabalhador como MEI – Microempreendedor Individual ou Simples Nacional:** apresentar última Declaração Anual de Faturamento e preencher a DECLARAÇÃO DE RENDA MEI OU SIMPLES NACIONAL, conforme modelo anexo VII.

- ✓ **Carteira de Trabalho dos componentes do grupo familiar, maiores de 18 anos** (páginas da foto, qualificação civil, último contrato de trabalho assinado e da página seguinte em branco) ou através do aplicativo Carteira de Trabalho Digital.
- ✓ **Se trabalhador do mercado informal, bicos e outros rendimentos:** Declaração com atividade desenvolvida, constando o rendimento médio, conforme modelo anexo I, **para maiores de 18 anos de idade**
- ✓ **Se desempregado:** Se estiver recebendo Seguro-Desemprego, apresentar comprovante das parcelas recebidas, **para maiores de 18 anos de idade**
- ✓ **Se não exercer qualquer atividade remunerada:** Declaração, conforme modelo anexo II, **para maiores de 18 anos de idade**
- ✓ **Se estagiário, e/ou jovem aprendiz:** Contrato de estágio e comprovante de recebimento de bolsa-auxílio recente ou do mês vigente.
- ✓ **Aposentado ou Pensionista:** Apresentar 1 (um) comprovante de aposentadoria ou pensão recente ou do mês vigente, retirar nas agências do INSS ou via internet na página: (<http://www8.dataprev.gov.br/SipalINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>) ou pelo aplicativo **Meu INSS**.

Documentos de Identificação do Grupo Familiar

- ✓ **RG** - Carteira de Identidade (original e cópia).
- ✓ **CPF** - Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (original e cópia).
- ✓ **Se assalariado:** Apresentar 1 (um) demonstrativo de renda recente ou do mês vigente
- ✓ **Carteira de Trabalho dos componentes do grupo familiar, maiores de 18 anos** (páginas da foto, qualificação civil, último contrato de trabalho assinado e da página seguinte em branco) ou através do aplicativo Carteira de Trabalho Digital.
- ✓ **Se trabalhador como MEI – Microempreendedor Individual ou Simples Nacional:** apresentar última Declaração Anual de Faturamento e preencher a DECLARAÇÃO DE RENDA MEI OU SIMPLES NACIONAL, conforme modelo anexo VII.
- ✓ **Se trabalhador do mercado informal, bicos e outros rendimentos:** Declaração com atividade desenvolvida, constando o rendimento médio, conforme modelo anexo I.
- ✓ **Se desempregado:** Se estiver recebendo Seguro-Desemprego, apresentar comprovante das parcelas recebidas.
- ✓ **Se não exercer qualquer atividade remunerada:** Declaração, conforme modelo anexo II.
- ✓ **Se estagiário, e/ou jovem aprendiz:** Contrato de estágio e comprovante de recebimento de bolsa-auxílio recente ou do mês vigente.
- ✓ **Aposentado ou Pensionista:** Apresentar 1 (um) comprovante de aposentadoria ou pensão recente ou do mês vigente, retirar nas agências do INSS ou via internet na

página: (<http://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>) ou pelo aplicativo **Meu INSS**.

Outros Documentos

- ✓ **Comprovantes do último mês das despesas do(a) aluno(a) e/ou grupo familiar:** energia elétrica, IPTU, condomínio, água, telefone fixo e celular de todos os membros da família, educação (escola, faculdade, cursos), plano de saúde, despesas médicas, transporte escolar, dentista, material escolar, TV a cabo/Internet, empréstimos, tributos e impostos;
- ✓ **Comprovantes das condições de moradia**, quando financiada ou locada; apresentando, se financiada, a última prestação paga; se locada, último comprovante de pagamento. Se imóvel cedido, declarar conforme modelo anexo III.
- ✓ **Em casos de pensão alimentícia**, apresentar documentos que comprovem o recebimento. Se a pensão foi um acordo extrajudicial deverá apresentar declaração, conforme modelo anexo IV. Se o aluno não recebe a pensão alimentícia, deve declarar conforme modelo anexo V.
- ✓ **Caso a família seja proprietária** de imóvel locado deve apresentar documento que comprove o recebimento das locações.

A documentação supramencionada é obrigatória e serve de subsídio para a realização da avaliação socioeconômica do requerente a Bolsa-Auxílio, que será analisada por ocasião da entrevista social.

Todos os dados fornecidos serão mantidos em sigilo e sujeitos à verificação do departamento responsável. Os documentos entregues ficarão arquivados no prontuário do aluno ou aluna que participar do Processo de Seleção de Bolsa-Auxílio.

A ausência de documentos implicará na desclassificação do aluno no processo seletivo a que se refere este edital.

As documentações exigidas no item **IV – Documentação** deste edital deverão ser enviadas para o e-mail: social@emesp.org.br com **1 dia útil de antecedência da data agendada**. O assunto do e-mail deverá seguir o exemplo:

Bolsa Auxílio – Nome completo do aluno (a)

V – Cartão de Transporte (cartão magnético)

Aos participantes do processo que possuem mais de 01 (um) cartão de transporte em seu nome devem procurar o posto do emissor e regularizar o cadastro mantendo apenas 01 (um) cartão vale-transporte ativo.

Aos titulares de cartão vale-transporte, em caso de perda, extravio, roubo, furto ou que estiverem com o cartão de passagem danificado, devem entrar em contato imediatamente com o emissor e solicitar a 2º via. Sendo de sua responsabilidade o pagamento de taxas para emissão de novo cartão vale-transporte.

É de responsabilidade do(a) aluno(a) e/ ou seu familiar informar corretamente os valores da passagem referente ao transporte para deslocamento até a EMESP bem como a numeração e a nomenclatura da linha utilizada. Estas informações devem estar devidamente preenchidas, conforme **anexo VI**.

VI. Análise e Avaliação socioeconômica

A realização do Processo Seletivo para Concessão de Bolsa-Auxílio estará a cargo e sob responsabilidade do Departamento de Serviço Social da Emesp, que realizará entrevista, análise e avaliação socioeconômica da família do candidato, tendo como referenciais:

- ✓ **Grupo Familiar:** “entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores do mesmo domicílio” (em conformidade com inciso I, § 1º. Art. 2º da Lei nº 10.836 de 09 de janeiro de 2004).

Renda familiar bruta per capita:

A renda familiar mensal per capita¹ será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros do grupo familiar a que pertence o aluno ou a aluna,

¹ Compreende-se para cálculo de renda familiar per capita, o valor total dos rendimentos, denominado renda bruta familiar, dividido pelo número de integrantes da família que residam no mesmo domicílio.

II. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso I pelo número de membros do grupo familiar.

§ 1º Para análise dos cálculos referido no inciso I, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelos membros do grupo familiar, a título regular ou eventual.

VII. Seleção dos candidatos

Os alunos e alunas serão selecionados a partir do perfil socioeconômico familiar, de acordo com a legislação em vigor, e da documentação comprobatória exigida neste edital. Para efeito de classificação dos selecionados/as serão avaliados os seguintes critérios:

- Menor renda per capita familiar;
- Ter irmão/irmã estudando na escola;
- Residir em outro município;
- Necessitar de acompanhante que despenda recurso financeiro com o transporte até a escola;
- Situação de risco ² –Alcoolismo, Deficiência auditiva, Deficiência física, Deficiência mental, Deficiência visual, Desemprego, IST – Infecções Sexualmente Transmissíveis Problemas psiquiátricos, Situação de rua, Trabalho infantil, Violência doméstica, Medida Socioeducativa, Privação de liberdade, Acolhimento Institucional (abrigo/centro de acolhida), etc.

Os alunos e alunas analisados com parecer positivo para Bolsa-Auxílio que não forem selecionados na primeira chamada, permanecerão em uma lista de espera com validade até o final do ano letivo vigente de 2021 e poderão ser contemplados caso haja disponibilidade para pagamento.

VIII. Informação do Deferimento e/ou Indeferimento

Para os alunos e alunas com análise socioeconômica “**deferida**” será encaminhado pela Secretaria Acadêmica e/ ou Departamento de Serviço Social da EMESP Tom Jobim

² Para SIMÕES, 2014, situação de risco são condições de violação de direitos decorrente de negligência, violência, abandono, situações circunstanciais ou conjunturais de abuso e exploração comercial ou sexual, trabalho infantojuvenil, em situação de rua, migração, dependência de uso ou tráfico de substâncias psicoativas, abandono e desagregação familiar, maus-tratos e infração penal.

comunicado para participarem de reunião virtual com o Departamento de Serviço Social, no dia **07 de abril de 2021**.

A participação é optativa em um dos horários às 11h00 ou às 16h00, para realização de reunião com o Departamento de Serviço Social. Os alunos e alunas menores de 18 anos deverão estar acompanhados (as) de um responsável.

Os alunos e alunas que tiverem a solicitação “**indeferida**” receberão comunicado da Secretaria Acadêmica e/ ou Departamento de Serviço Social da EMESP Tom Jobim por meio do e-mail cadastrado no portal do aluno (Aluno@net).

IX. Recursos

O aluno ou aluna que participar do Processo Seletivo para Concessão de Bolsa-Auxílio, cujo solicitação tenha sido indeferida poderá apresentar recurso, para o Departamento de Serviço Social, desde que por escrito e de forma fundamentada por meio de requerimento no portal do aluno – Aluno@Net (Requerimento: outros) nos dias **30 e 31/03/2021 até às 15h00**, conforme horário de Brasília.

O recurso refere-se única e exclusivamente ao processo analisado, não sendo aceitas informações e documentações que apresentem fatos novos, ou seja, fatos gerados após a análise do Assistente Social com a família.

A resposta do recurso será realizada no dia **05/04/2021 até às 15h00** por meio do requerimento aberto no portal do aluno – Aluno@Net.

X. Disposições Gerais

A análise socioeconômica, o desempenho musical e o aproveitamento acadêmico são condições para a manutenção da Bolsa-Auxílio durante o ano letivo, conforme **Manual do aluno 2021**.

O benefício é concedido para utilização conforme calendário acadêmico e aulas presenciais, os valores são creditados de acordo com o número de frequência do aluno e o desconto de ausências, injustificadas ou justificadas, será repassado no mês subsequente.

A concessão da Bolsa-Auxílio poderá ser revisada, alterada e/ou cancelada a qualquer tempo, sendo constatada alteração do perfil socioeconômico do grupo familiar.

O Processo Seletivo para Concessão de Bolsa-Auxílio será realizado pelo Departamento de Serviço Social juntamente com a Secretaria Acadêmica da EMESP, sem interferências pessoais, sem qualquer forma de discriminação, segregação ou diferenciação, vedada a utilização de critérios étnicos, religiosos, corporativos, políticos, ou quaisquer outros que afrontem esse princípio, com base na legislação vigente no Código de Ética do/a Assistente Social Lei 8.662/93.

A Bolsa-Auxílio concedida será automaticamente cancelada quando constatada a omissão ou a apresentação de dados ou documentos inverídicos, exigidos neste Edital.

A EMESP Tom Jobim por meio do Departamento de Serviço Social, reserva-se no direito de aplicar as condições estabelecidas neste edital, modificá-las ou revogá-las a qualquer momento, desde que as mesmas se façam necessárias à fiel execução dos objetivos institucionais ou quando ocorrer alteração na legislação vigente e no contrato de gestão supracitado. Informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail: social@emesp.org.br ou através dos telefones - (11) 3585-9878 / (11) 96570 - 3832 / (11) 96574 - 6643 (Departamento de Serviço Social), e-mail: secretaria.aluno@emesp.org.br - Secretaria Acadêmica, telefone (11) 3221-0750 / (11) 3585-9889.

IX – Calendário Fixado para Fins deste Edital

Etapas	Datas
Publicação do Edital	08/03/2021
Período de inscrições	08/03/2021 a 15/03/2021 ⁽³⁾ até às 09h
Agendamento de entrevistas	08/03/2021 a 15/03/2021
Período de entrevistas com aluno e/ou família e recebimento de documentos, conforme edital.	15/03/2021 a 23/09/2021 ⁽⁴⁾
Período de avaliação e análises das entrevistas socioeconômicas	24/03/2021 a 26/03/2021
Resultado do processo	29/03/2021
Envio de comunicação aos alunos deferidos e indeferidos	29/03/2021
Prazo para recurso	30/03/2021 e 31/03/2021 até às 15h00

³ O agendamento das entrevistas será realizado pelo Departamento de Serviço Social e/ou pela Secretaria Acadêmica no período **de 08 de março a 15 de março de 2021**.

⁴ As entrevistas virtuais ocorrerão pela plataforma zoom, no período de **15 a 23 de março de 2021**, e o link de acesso à plataforma será encaminhado individualmente a cada participante por e-mail e/ou plataformas de comunicação.

Resposta do recurso	05/04/2021 até às 15h00
Reunião Geral com os contemplados para orientação e assinatura de termos	07/04/2021 às 11h00 ou 16h00

X – Responsabilidade do beneficiário após deferimento

Os alunos selecionados deverão:

- Assinar o termo de responsabilidade sobre a Concessão do Benefício da Bolsa Auxílio referente ao ano vigente. Se menor de 18 anos, os pais ou responsáveis legais deverão assinar o termo;
- Deve manter seus dados atualizados junto aos emissores dos cartões de transporte (SPTrans, BOM, SIM, Mogipasses, e outros).
- Aqueles que possuem mais de 01 (um) cartão de transporte em seu nome devem procurar o Posto do emissor e regularizar o cadastro mantendo apenas 01 (um) cartão ativo.
- Aos titulares de cartão vale-transporte, em caso de perda, extravio, roubo, furto ou que estiverem com o cartão de passagem danificado, devem entrar em contato imediatamente com o emissor e solicitar a 2ª via. Sendo de sua responsabilidade o pagamento de taxas para emissão de novo cartão vale-transporte.
- O cancelamento dos cartões inativos é de responsabilidade do usuário.
- Caso haja mais cartões em nome do usuário, o crédito não será repassado pelo emissor.

São Paulo, 08 de março de 2021.
Atenciosamente,
Equipe Social e Pedagógica – Emesp

Modelo Anexo I

DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL

Eu, _____,
Portador do RG nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARO, para fins de direito, sob as penas da legislação cabível, no que exerço atividade
informal de:

sem registro em CTPS e também não possuo rendas oriundas como Pessoa Jurídica,
obtendo remuneração do último mês no valor de R\$ _____.

Sendo de minha inteira responsabilidade as informações prestadas nesta declaração,
estando ciente de que a omissão ou a apresentação de dados e/ou documentos inverídicos
implicará no cancelamento da Bolsa Auxílio.

_____, ____ de _____ de 20____

Assinatura

Modelo Anexo II

DECLARAÇÃO DE NÃO RENDA

Eu, _____,
Portador do RG nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARO, para fins de direito, sob as penas da legislação cabível, que não exerço nenhum tipo de atividade laboral e não recebo, atualmente, salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, comissões, pró-labore ou outros rendimentos decorrentes de trabalho assalariado, do mercado informal ou autônomo.

Sendo de minha inteira responsabilidade as informações prestadas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de dados e/ou documentos inverídicos, implicará no cancelamento da Bolsa Auxílio.

_____, ____ de _____ de 20____

Assinatura

Modelo Anexo III

DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO

Eu, _____,
Portador do RG nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARO, para fins de direitos, sob as penas da legislação cabível, que resido em imóvel
localizado à Rua _____, nº _____,
bairro _____, na cidade de _____, para fins de domicílio.

Sendo de minha inteira responsabilidade as informações prestadas nesta declaração, estando
ciente de que a omissão ou a apresentação de dados e/ou documentos inverídicos implicará no
cancelamento da Bolsa Auxílio.

_____, ____ de _____ de 20__

Assinatura

Modelo Anexo IV

Declaração de PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____,
_____ domiciliado(a) na Rua _____
nº _____,
complemento _____, DECLARO, sob as penas da Legislação Civil e Penal, que recebo
pensão alimentícia mensal do genitor(a):
_____ no valor de R\$
(_____)

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração,
estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos
falsos ou divergentes implicam no cancelamento da Bolsa Auxílio.

_____, ____ de _____ de 20__

Assinatura

Modelo Anexo V

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____,
Portador do RG nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARO, para fins de direito, sob as penas da legislação cabível, que não recebo pensão alimentícia e/ou qualquer outro tipo de ajuda financeira.
Sendo de minha inteira responsabilidade as informações prestadas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de dados e/ou documentos inverídicos implicará no cancelamento da Bolsa Auxílio.

_____, ____ de _____ de 20____

Assinatura

Modelo Anexo VI

TRANSPORTE QUE UTILIZARÁ PARA FREQUENTAR A EMESP

Neste documento o(a) aluno(a) ou seu responsável deverá descrever o percurso/ trajeto realizado da residência até a EMESP e seu retorno.

Quantos cartões irá utilizar para chegar na EMESP? _____

Você tem todos os cartões que precisa para se deslocar até EMESP? () Sim () Não

Abaixo descreva qual o nome do cartão que você possui:

Cartão 1 N° _____	Cartão 2 N° _____	Qual o outro cartão que não tenho e preciso para frequentar a EMESP:
Assinale o nome da empresa: () SPTRANS/ BILHETE ÚNICO () EMTU/ BOM () SIM/ MOGIPASSES () JURUBUPUNGA BEM/ OSASCO () BUS FÁCIL/ MAUÁ () SOU/ DIADEMA () OUTRAS EMPRESAS QUAL? _____	Assinale o nome da empresa: () SPTRANS/ BILHETE ÚNICO () EMTU/ BOM () SIM/ MOGIPASSES () JURUBUPUNGA BEM/ OSASCO () BUS FÁCIL/ MAUÁ () SOU/ DIADEMA () OUTRAS EMPRESAS QUAL? _____	Assinale o nome da empresa: () SPTRANS/ BILHETE ÚNICO () EMTU/ BOM () SIM/ MOGIPASSES () JURUBUPUNGA BEM/ OSASCO () BUS FÁCIL/ MAUÁ () SOU/ DIADEMA () OUTRAS EMPRESAS QUAL? _____

Se desloca para a EMESP a partir de qual cidade? _____

Trajeto	Ônibus municipal (descreva a quantidade)	Ônibus intermunicipal (descreva a quantidade)	Metrô (descreva a quantidade)	Trem (descreva a quantidade)
Casa para EMESP				
EMESP para casa				

Seu ônibus municipal ou intermunicipal faz integração com METRÔ? () SIM () NÃO () Não sou responder
Se sim, qual o valor da ida R\$ _____

Seu ônibus municipal ou intermunicipal faz integração com TREM? () SIM () NÃO () Não sou responder
Se sim, qual o valor da ida R\$ _____

Preencher as perguntas abaixo somente o(a) aluno(a) que residem em outro município.

IDA

Pergunta	Ônibus 1	Ônibus 2 (se necessário)
Qual o número da linha na ida para a EMESP?		
Qual o nome da linha de ônibus na ida para a EMESP		
Qual o valor da passagem?		
	A linha é: () Municipal () Intermunicipal	A linha é: () Municipal () Intermunicipal

VOLTA

Pergunta	Ônibus 1	Ônibus 2 (se necessário)
Qual o número da linha no retorno para casa?		
Qual o nome da linha de ônibus no retorno para casa?		
Qual o valor da passagem?		
	A linha é: () Municipal () Intermunicipal	A linha é () Municipal () Intermunicipal

Modelo Anexo VII

DECLARAÇÃO DE RENDA MEI OU SIMPLES

Eu _____,
portador do RG nº _____, e do CPF nº _____

Declaro, para fins de direito, sob as penas da legislação cabível, que exerço a atividade de:
() MEI – MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU;
() SIMPLES NACIONAL

Possuo renda oriunda como Microempendedor, obtendo remuneração do último mês no valor de R\$ _____.

Sendo de minha responsabilidade as informações prestadas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de dados e/ou documentos inverídicos implicará no cancelamento da Bolsa Auxílio.

_____, ____ de _____ de 20__

Assinatura